



## CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS/SERGIPE

Ofício nº: 06/2023

Malhada dos Bois, 02 de março de 2023.

A sua Excelência

**Augusto César aguiar Dinizio**

Prefeito Municipal de Malhada dos Bois.

**Assunto:** Projeto de lei nº 05/2023

Cumprimentando-o cordialmente, valho-me do presente para encaminhar a vossa Excelência o projeto de lei nº 05/2023 de 28 de fevereiro de 2023, de autoria do poder executivo municipal. Aprovada na Sessão do dia 28 de fevereiro de 2023, conforme cópia em anexo.

Na oportunidade, elevo votos de estima e consideração

Atenciosamente

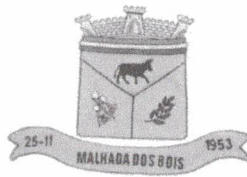
**LENALDO SANTANA SANTOS**

**Presidente do Poder Legislativo Municipal.**

Rua da Igreja, Nº 03, Malhada dos Bois/Sergipe-CEP: 49.940-000

CNPJ:32.727.695/0001-02

E-mail: camaramunicipal.malhadaa@gmail.com



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS**

---

**OFÍCIO nº 19/2023**

**Malhada dos Bois, 28 de fevereiro de 2023.**

Ao Sr.  
Lenaldo Santana Santos  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Câmara de Vereadores de Malhada dos Bois  
R. da Igreja, 3, Centro  
Malhada dos Bois - SE, 49940-000

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 05/2023**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o e os demais membros desta Casa de Leis, encaminha-se em anexo o **PROJETO DE LEI Nº 05/2023, que “Altera o anexo único da Lei Municipal nº 204 de 10 de janeiro de 2023 e dá outras providências.”**

Para tanto, contando com o costumeiro apoio administrativo dos Nobres Vereadores, apresento a proposta contida no Projeto de Lei nº 05/2023, em anexo.

Diante da importância da presente proposição, requer que tramite em **Regime Especial de Urgência.**

No aguardo de pronunciamento favorável mediante a aprovação do proposto, aproveitamos do ensejo, para antecipar nossos votos de agradecimentos.

**AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO**

**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS**

---

**M E N S A G E M**

Malhada dos Bois/SE, 28 de fevereiro de 2023.

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES,

Apraz-me encaminhar a essa colenda Câmara de Vereadores, para os costumeiros exames e deliberações, o **Projeto de Lei Nº 05/2023** que visa adicionar à Lei nº 204 de 10 de janeiro de 2023 (Contratações Temporárias), a possibilidade de contratação dos servidores especificados (Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho Técnico em Enfermagem do Trabalho e Técnico em Segurança do Trabalho), ante a necessidade da realização de estudos, levantamentos e gerenciamentos, que visam a segurança e saúde no trabalho da Administração Pública Municipal, uma vez que a administração necessita realizar tal serviço para a elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), entre outros.

Esperamos contar mais uma vez com o apoio de Vossas Excelências, quero renovar a minha expressão da maior confiança e atenção a todos os pares dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO**

**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS**

**PROJETO DE LEI Nº 05**  
**DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Malhada dos Bois  
TRAMITAÇÃO  
 APROVADO  REJEITADO  
Em: 28/02/2023 Em: \_\_\_\_\_  
A. S. TUP

**Altera o anexo único da Lei Municipal nº 204 de 10 de janeiro de 2023 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado anexo único da Lei Municipal nº 204 de 10 de janeiro de 2023, para adicionar os seguintes cargos, passando a vigorar na forma do anexo único:

Engenheiro de Segurança do Trabalho	01
Médico do Trabalho	01
Técnico em Enfermagem do Trabalho	01
Técnico em Segurança do Trabalho	01

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois/SE, 28 de fevereiro de 2023.

**AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO**

**Prefeito Municipal**